



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiós - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: folecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaramatiasbarbosa

LEI Nº.1.667, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a publicidade de informações relacionadas às emendas impositivas do legislativo municipal, que destinam recursos ao município, outros entes públicos e entidades sociais de Matias Barbosa, em site da rede mundial de computadores e veículos oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal.

O Povo do Município de Matias Barbosa decretou e eu, Presidente, nos termos dos §3º do art. 50 da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que todas as emendas impositivas dos parlamentares municipais, destinadas ao município, a outros entes públicos e a entidades sociais, devem ser publicadas no site e veículos oficiais de comunicação da prefeitura, em link/aba própria.

§1º - A publicação mencionada no *caput* deste artigo deverá conter sobre cada emenda parlamentar recebida, as seguintes informações:

I - nome do parlamentar autor da emenda impositiva;

II – valor total destinado pela emenda;

III - projeto ou programa contemplado pela emenda;

IV – prazo de execução do plano de trabalho e andamento do processo de pagamento, atualizado a cada 90 (noventa) dias, até a conclusão final;

V - eventuais contrapartidas ou responsabilidade da prefeitura na execução do projeto ou programa;

VI - prestação de contas dos recursos recebidos.

§2º - A divulgação dos dispositivos mencionados no *caput* deste artigo deverá ser formalizada de forma individual, ou seja, emenda por emenda, podendo ser divulgada as informações em bloco ou em conjunto, caso seja a natureza a emenda.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
NO QUADRO DE AVISO NO DIA

20 / 09 / 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



Art. 2º - As informações mencionadas no artigo 1º deverão estar disponíveis para consulta e atualizadas até o último dia do primeiro quadrimestre do orçamento que foi indicado a referida emenda impositiva, devendo permanecer no site da prefeitura pelo período de, no mínimo, 04 (quatro) anos.

Art. 3º - O não cumprimento desta lei implicará em sanções administrativas para o gestor responsável, de acordo com a legislação administrativa em vigor.

Art. 4º - As atas da Comissão de Análise das Emendas Impositivas, também deverão ser publicadas em até 48 (quarente e oito) horas, após a realização.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 20 de setembro de 2024.

João Felipe da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa



ATO DE PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e, eu, João Felipe da Silva, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 15, inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno, promulgo a Lei nº.1.667, de 20 de setembro de 2024, que "Dispõe sobre a publicidade de informações relacionadas às emendas impositivas do legislativo municipal, que destinam recursos ao município, outros entes públicos e entidades sociais de Matias Barbosa, em site da rede mundial de computadores e veículos oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal".

Matias Barbosa, 20 de setembro de 2024.


João Felipe da Silva
Presidente da Câmara Municipal